



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2808 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com a finalidade de manutenção das ações da secretaria municipal de planejamento e gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		44.90.61.00	2.000.000,00
T O T A L					2.000.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.11.01.16.482.0111.1194	1500	Construção de Casas Populares	967	44.90.51.00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

02.11.01.16.482.0111.1194	1500	Construção de Casas Populares	968	44.90.61.00	81.000,00
02.11.01.16.482.0111.1195	1500	Aquisição, Urbanização de Novas Áreas de Assentamento	969	44.90.51.00	8.000,00
02.11.01.16.482.0111.1195	1500	Aquisição, Urbanização de Novas Áreas de Assentamento	970	44.90.61.00	8.000,00
02.11.01.16.482.0111.1196	1500	Distribuição de Lotes Assentamento c/Infra Estrutura População de Baixa	971	33.90.39.00	8.000,00
02.11.01.16.482.0111.1197	1500	Regularização de Imóveis	972	33.90.39.00	8.000,00
02.11.01.16.482.0111.1355	1500	Aquisição de Terreno para Moradias Populares	973	44.90.61.00	690.523,43
02.11.01.16.482.0111.2259	1500	Reforma de Moradias	974	33.90.30.00	8.000,00
02.11.01.16.482.0111.2259	1500	Reforma de Moradias	975	33.90.32.00	298.000,00
02.11.01.16.482.0111.2259	1500	Reforma de Moradias	976	33.90.39.00	138.000,00
02.11.01.16.482.0111.2259	1500	Reforma de Moradias	977	44.90.51.00	8.000,00
02.02.09.06.181.0107.1600	1500	Construção de Sede do Corpo de Bombeiros Militar Estado de Minas Gerais	1239	44.90.51.00	500.000,00
02.01.01.04.122.0119.2101	1500	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura	11	33.90.14.00	20.000,00
02.05.04.04.122.0119.2201	1500	Manutenção das Atividades de Maquinas e Oficina	588	33.90.39.00	30.000,00
02.05.03.15.452.0103.2197	1500	Manutenção do Cemitério Municipal	555	33.90.36.00	10.000,00
02.05.03.15.452.0103.2195	1500	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	549	33.90.39.00	20.000,00
02.05.01.17.512.0404.1171	1500	Construção e Manut. Sistema de Drenagens Pluviais Vias Urbanas	531	44.90.51.00	156.476,57
T O T A L					2.000.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dado: 2024.11.25 13:58:11
-03'00"

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL